Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Esto(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 16/12/14
à 26/12/14
Jari-RS

LEI Nº 2.039 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2029/2014, incluindo dotação orçamentária, e dá outras providências.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2029 de 21 de outubro de 2014, incluindo dotação orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2.013 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

(242) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão 10: Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 2.013 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social

(243) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.132, de 15. de dezembro deste ano, altera o artigo 2º da lei municipal n.º 2029 de 21 de outubro de 2014, incluindo a dotação orçamentária 242 que autoriza a contratar e ou utilizar veículos da Frota Municipal para transportar material destinado a construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

Considerando que ocorrera a adesão ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", criado pela Lei Federal n.º 11.977/2009, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.499/2011, e não tendo sido concluídas as obras previstas, em virtude do descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa contratada. Ainda, que prevalecendo o interesse público no sentido de que as unidades habitacionais restassem construídas, fez-se necessário a elaboração da presente lei em atenção aos princípios que regem os atos da Administração Pública Municipal, com custos reduzidos para o erário público, de modo que, assim, o objeto contratado anteriormente – a construção das casas – restasse devidamente realizado, em benefício dos munícipes interessados.

Assim, tem-se que o Município de Jari, RS, está realizando um trabalho social que engloba, inclusive, o atendimento das necessidades habitacionais da população em vulnerabilidade social que reside no Município, viabilizando-se, desta forma, melhores moradias para os munícipes.

Além disso, há plenas condições para que o transporte dos materiais que é oferecido nesta proposta legislativa se dê com a melhor relação "custo-benefício" possível, dentro da execução orçamentária, com os equipamentos públicos disponíveis, ou, caso necessário, seja contratado, tornando-se possível, assim, a satisfação do interesse público.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO

Prefeito Municipal